



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

REITORIA

NOTA EXPLICATIVA

30 de janeiro de 2026

Assunto: ELEGIBILIDADE DE PROPONENTES E SUBMISSÃO DE PROJETOS (EDITAL Nº 03/2026) para a Chamada Pública nº 01/2026 – Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI)

Com o objetivo de esclarecer os procedimentos relacionados à seleção de subprojetos para concorrer ao edital incluso na Chamada Pública nº 01/2026 – Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI), apresentamos as orientações a seguir:

1. DA POSSIBILIDADE DE ENVIO DE MÚLTIPLAS PROPOSTAS/SOLUÇÕES

De acordo com os termos do Edital nº 1/2026 - Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI), (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-01-2026-seidigi/edital-no1.pdf>), é permitido o envio de mais de uma proposta ou solução por instituição ou proponente. A estrutura do Anexo I (Modelo do Formulário de Submissão) prevê campos repetidos nas seções "A.2. SOLUÇÕES OFERTADAS" e "D. PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS", permitindo que uma única inscrição englobe diversas tecnologias ou propostas de pesquisa e desenvolvimento.

Nesse sentido, em consonância com o Edital de Inovação nº 02/2026 do IFPB, retificado pelo Edital nº 03/2026, o Instituto Federal da Paraíba poderá submeter um projeto institucional que pode consolidar múltiplas propostas e soluções inovadoras, oriunda(s) do(s) subprojeto(s) previamente aprovado(s) na seleção interna do IFPB, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no edital interno.

2. DA ELEGIBILIDADE DO CAMPUS (FILIAL) VS. INSTITUIÇÃO (MATRIZ)

Quanto à participação de unidades descentralizadas, como os campi do IFPB, a legislação aplicada ao edital (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023) estabelece regras rígidas sobre o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para entidades públicas:

- **Exigência de CNPJ Matriz para Entidades Públicas:** A Portaria Conjunta nº 33/2023 estabelece expressamente em seu Art. 29, § 3º, que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta (o que inclui o IFPB) devem estar cadastrados no sistema Transferegov.br **obrigatoriamente pelo CNPJ da condição de estabelecimento matriz**. Como foi definido na Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

- **Vedaçāo a Filiais:** O Art. 13, inciso II, da mesma Portaria, veda a celebração de instrumentos (convênios ou contratos de repasse) com órgãos e entidades que sejam cadastrados como filial no CNPJ. Como os campi de Institutos Federais normalmente são registrados como filiais da Reitoria, eles não podem figurar como a entidade proponente principal no instrumento jurídico.

- **Unidade Proponente no Edital Base:** O formulário de submissão do Edital nº 1/2026 exige a identificação do "CNPJ da Unidade Proponente". Dado que o edital é regido pela Portaria Conjunta

nº 33/2023, esse campo deve ser preenchido com o CNPJ da Matriz (Reitoria) para garantir a validade jurídica de um eventual ajuste.

3. O PAPEL DO CAMPUS COMO UNIDADE EXECUTORA

Embora o proponente oficial deva ser a matriz (Reitoria do IFPB), a execução física e técnica pode recair sobre uma unidade específica (Campus).

- A legislação define como **Unidade Executora** o órgão ou entidade sobre o qual recai a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, desde que pertença ou esteja vinculada ao conveniente (matriz) e esteja prevista no plano de trabalho.
- Nesse modelo, o Campus executa as atividades, mas os empenhos e a conta bancária do instrumento permanecem vinculados ao CNPJ da matriz.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Portanto, a Diretoria de Inovação do IFPB reafirma seu compromisso em orientar a comunidade acadêmica, garantindo que a submissão de múltiplos projetos ocorra em total conformidade com as exigências do Edital nº 1/2026, da Portaria Conjunta nº 33/2023 e das demais legislações pertinentes. É fundamental destacar que, embora a execução técnica pertença aos Campi, a mediação desta Diretoria é essencial para assegurar que o CNPJ da Matriz (Reitoria) seja utilizado, salvaguardando a validade jurídica das propostas.

Permanecemos à disposição para oferecer o suporte necessário, fortalecendo o papel do IFPB como protagonista no desenvolvimento de soluções inovadoras para a sociedade seja em cooperação com o Ministério da Saúde ou com qualquer outro que nos permita essa possibilidade.

Atenciosamente,

Comissão de representantes da PRPIPG e da Agência de Inovação NEO-IFPB para
atuar na seleção das propostas referentes ao Edital de Inovação no 02/2026 –
Chamada Interna para Seleção de Subprojetos FINEP e Ministério da Saúde.
PORTARIA 1/2026 - PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2026.

Instituto Federal da Paraíba – IFPB